PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 666/65

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a / construir um Prédio de alvenaria em lugar vago pertencente a esta Prefeitura à rua João // Pessoa, na Vila de Itapissuma, onde deverá ser instalado a Sub-Prefeitura do 3º Distrito e anexo um depósito que servirá para guarda r material pertencente a êste Municipio.

Art. 2º - Para atender o que determina o Art.1º da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr.$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 31 de Maio de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.

E/M